

secretaria@pontenova.mg.leg.br

De: Nao Responda <no-reply@interlegis.leg.br>
Enviado em: sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 21:46
Para: um@email.com
Assunto: Consulta Pública PLC 4044/2023

Nome (não obrigatório):

E-mail (não obrigatório):

Telefone (não obrigatório):

Comentários, observações e/ou sugestões a respeito do PLC nº 4.044/2023:

O questionamento mais significativo ao meu ver é sobre o percentual das progressões, tanto por tempo quanto por escolaridade de alguns cargos. Para as supervisoras a progressão de escolaridade vai de 10 em 10%, enquanto para os professores essa progressão é bem menor, chegando a 10% apenas no Mestrado. Além disso a progressão por tempo chegou a 13% em alguns níveis para supervisoras e para os professores mantém na casa de 2 a 5%. Entendo que o número de professores é muito maior que o de supervisoras, mas a gratificação por tempo é por escolaridade não pode levar em consideração a quantidade. Um professor de 10 anos vai ter trabalhado os mesmos 10 anos de um supervisor, assim como o níveis de escolaridade de um professor tem o mesmo valor de um supervisor. Os percentuais de progressão tem que ser os mesmos para todos os cargos.

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 52/2024
Data: 15/01/2024 - Horário: 15:12
Administrativo